



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018

Aditivo de realinhamento, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI e de outro lado POSTO SANTA MARIA COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra. **IRANEIDE MARIA SILVA MARIANO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Reinaldo Barbosa, nº 50, centro, portadora do CPF n.º 450.633.621-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **POSTO SANTA MARIA COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.848.546/0001-95, situada no município de Ipameri, à Rua Intendente José Vaz, nº 42, Centro, CEP 75.780-000, por sua procuradora, Evelyn Rocha de Almeida Paim, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 051.350.821-07 e RG nº 4935433 DGPC-GO, residente e domiciliada à Rua Intendente José Vaz nº 40, Centro de Ipameri-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento e com base no **Processo Administrativo nº 2017010831, Edital de Pregão Presencial nº 001/2018**, e em atenção à sugestão formulada pelo Departamento de Controle Interno, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 036/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares das Leis 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

Considerando que o certame foi realizado em 18/01/2018 e o contrato de fornecimento de combustíveis celebrado em 19 de janeiro do corrente ano;

Considerando que a cláusula nona do contrato reza condição expressa para realimento dos preços, seja para majoração, seja para redução;

Considerando que o Governo Federal após a apresentação das propostas já autorizou vários reajustes dos valores dos combustíveis, observando que houveram outros reajustes, desde a celebração do contrato, mas que não foram repassados, sendo somente neste termo, devidamente comprovado pelo fornecedor com as notas fiscais de aquisição, conforme notas fiscais que integram o presente termo aditivo, em que houve redução



de valor de 9,35% no óleo diesel e 8% no diesel S10 e acréscimo de 6,60% no gasolina, permanecendo os demais produtos com os mesmos valores;

Considerando ratificação do Gestor, quanto ao realinhamento e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93;

Considerando que foram acostadas nos autos deste processo, planilha de gastos de combustíveis e notas fiscais, nos termos da IN 010/2015 TCM-GO.

Considerando que é imprescindível que a administração mantenha estrita observância do equilíbrio dos preços fixados, neste caso o acréscimo de valores, restando a administração a opção de rescindir o contrato existente e promover novo certame licitatório, ou realinhar os preços, sendo esta a opção escolhida pela administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços do valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço dos combustíveis. O acréscimo de valor constante desta Cláusula corresponde aos preços aferidos nas notas fiscais de compra do fornecedor.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade licitada	Saldo a Entregar realinhado	Percentual do realinhamento (%)	VALOR UNIT. (atual)	VALOR UNIT. (realinhado)	Valor Total (realinhado)
2	Litro	Diesel tipo S 10 (teor de enxofre, máximo, de 10 mg/kg)	26.289	21.063	- 8,00%	R\$ 3,99	3,67	--6.740,16
3	Litro	Etanol	21.650	20.950	0,00%	R\$ 3,09	3,09	0,00
4	Litro	Gasolina Comum	33.684	28.699	+ 6,60%	R\$ 4,55	4,85	+ 8.609,7

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Com o acréscimo de valor decorrentes deste termo aditivo de **R\$ 1.869,54 (um mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, o preço global passará de **R\$ 324.190,41** (trezentos e vinte e quatro mil, cento e noventa reais e quarenta e um centavos) para **R\$ 326.059,95** (trezentos e vinte e seis mil, cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal, que é a gestora municipal, e encontra amparo legal, no Artigo 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

IPAMERI/GO, em 11 (onze) dias do mês de julho de 2.018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI
IRANEIDE MARIA SILVA MARIANO
Gestor Municipal
Contratante

POSTO SANTA MARIA COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
EVELYN ROCHA DE ALMEIDA PAIM
Contratado

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF nº

2ª) _____

Nome:

CPF nº